

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 001/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **08:30 horas do dia 03 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 112/ 2015**, será apurada a presente Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019
Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019
Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019
Horário de abertura: 08:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **Conter a marca de todos os itens cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de validade do material: no mínimo, um (01) ano cotado da data de recebimento dos mesmos;

6.1.2 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a **abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017) ou 2018**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante ou através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

b.2. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3 – As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

7.1.3.2 – Os microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2015, art. 3º (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos **produtos fornecidos** pela empresa licitante;
- Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 - Se na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

DA LICITANTE VENCEDORA

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredesignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - **Os LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O fornecimento dos produtos será realizado, gradativamente, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, **a ser enviada pessoalmente ou por e-mail**, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

13.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais))**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022 – Pregão Presencial nº 014/2019**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.

14.5 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI - Proposta de preços gravada em CD-ROM/ Pen Drive e salva em planilha de Excel.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2019.

Romualdo dos Santos
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição se faz necessária para se cumprir a obrigatoriedade legal do Município em prestar os serviços de saúde da Atenção Básica, na execução dos procedimentos odontológicos.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 136.067,46** (cento e trinta e seis mil sessenta e sete reais e **quarenta e seis** centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de matéria prima, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

5.5 - **Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.**

6 – DA ENTREGA

6.1 - O fornecimento dos produtos será realizado, gradativamente, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, **a ser enviada pessoalmente ou por e-mail**, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 901220022 – Pregão Presencial nº 014/2019, através dos Gestores de Contrato a ser identificado por ocasião da Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- **exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para consumo e com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos;**

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para e com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos;

9.1.6 - manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida;

9.1.7- aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem este procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a. Mirelly Mártir Lins Silva, Secretário Municipal de Saúde, e Aprovado pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal Chilon Batista de Araújo Neto.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	909326	AFASTADOR MINESSOTA	5	UNID	24,91	124,55
2	909327	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 30 G, CURTA, CX C/ 100 UNID	80	CX	33,80	2.704,00
3	909328	ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLINHOS PACOTE COM 100 UNID	300	PCT	3,20	960,00
4	909329	ALVEOLETIN.	5	UNID	30,91	154,55
5	909330	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFINA CX C/ 50 UNID.	150	CX	64,77	9.715,50
6	909331	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 1/100.000 C/ EPINEFRINA CX C/ 50 UNID.	10	CX	114,68	1.146,80
7	909332	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 UNID.	10	CX	122,89	1.228,90
8	909333	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% DE 12G.	25	UNID	7,87	196,75
9	909334	ANTISEPTICO BUCAL MENTA COM FLÚOR DE 1000ML A BASE DE CLOREXIDINA.	15	LITRO	45,63	684,45
10	909335	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-76 X 60 CM ADULTO.	2	UNID	357,19	714,38
11	909336	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60 X 50 CM INFANTIL.	2	UNID	332,77	665,54

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

12	909337	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES COM CAMADA PLÁSTICA, SUPER ABSORVENTE (33X 47CM).	50	PCT	16,63	831,50
13	909338	BANDEIJA RETANGULAR 22X12 X 1,5CM.	5	UNID	27,09	135,45
14	909340	BROCA CIRÚRGICA Nº 04.	10	UNID	23,83	238,30
15	909341	BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HL.	10	UNID	23,83	238,30
16	909342	BROCA CIRÚRGICA Nº 05.	10	UNID	23,83	238,30
17	909343	BROCA CIRÚRGICA Nº 05 HL.	10	UNID	23,83	238,30
18	909344	BROCA CIRÚRGICA Nº 06.	10	UNID	23,83	238,30
19	909345	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 HL.	10	UNID	23,83	238,30
20	909346	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº02.	100	UNID	9,15	915,00
21	909347	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04.	100	UNID	9,15	915,00
22	909348	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº06.	100	UNID	9,15	915,00
23	909349	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1111FF.	50	UNID	4,24	212,00
24	909350	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	50	UNID	4,24	212,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		FOTOPOLIMERIZÁVEL 1112 F.				
25	909351	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1190 F.	50	UNID	4,24	212,00
26	909352	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2135 FF.	50	UNID	4,24	212,00
27	909353	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3118 F.	50	UNID	4,24	212,00
28	909354	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3168 FF.	50	UNID	4,24	212,00
29	909355	339030BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3195 FF.	50	UNID	4,24	212,00
30	909356	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	70	UNID	4,24	296,80
31	909357	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014.	70	UNID	4,24	296,80
32	909358	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL.	30	UNID	4,24	127,20
33	909359	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015.	70	UNID	4,24	296,80
34	909360	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL.	30	UNID	4,24	127,20
35	909361	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.	70	UNID	4,24	296,80
36	909362	BROCA PARA ALTA	40	UNID	4,24	169,60

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		ROTAÇÃO Nº 1016 HL.				
37	909363	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032.	40	UNID	4,24	169,60
38	909364	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033.	40	UNID	4,24	169,60
39	909365	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034.	40	UNID	4,24	169,60
40	909366	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090.	40	UNID	4,24	169,60
41	909367	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	40	UNID	4,24	169,60
42	909368	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.	40	UNID	4,24	169,60
43	909369	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245.	20	UNID	10,32	206,40
44	909370	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3216.	30	UNID	4,24	127,20
45	909371	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 329.	30	UNID	10,32	309,60
46	909372	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 330.	30	UNID	10,36	310,80
47	909373	CABO DE BISTURI .	20	UNID	13,07	261,40
48	909374	CABO PARA ESPELHO BUCAL ROSQUEAVEL.	20	UNID	3,90	78,00
49	909375	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 01 PORÇÃO, TUBO COM 500 UNID..	3	TB	955,37	2.866,11
50	909376	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 02 PORÇÃO, TUBO COM 500 UNID..	3	TB	1.421,67	4.265,01
51	909377	CAVITINE.	15	UNID	18,42	276,30
52	909378	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL.	5	UNID	99,63	498,15
53	909379	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL; CONTÉM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES; BIOCOMPATÍVEL; BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL.	15	CX	29,74	446,10

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.				
54	909380	CLOREXIDINA 0,2 % FRASCO C/ 200 ML.	25	FRC	29,45	736,25
55	909381	COLGADURA PARA 14 FILMES PERIAPICAIS.	5	UNID	39,52	197,60
56	909382	CONDICIONADOR DENTAL GEL ÁCIDO 37% (ÁCIDO FOSFÓRICO).	50	UNID	8,69	434,50
57	909383	COTOZOL.	15	UNID	26,33	394,95
58	909384	CREME DENTAL COM FLÚOR.	50	UNID	3,86	193,00
59	909385	CREME DENTAL SEM FLÚOR.	50	UNID	3,09	154,50
60	909386	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA COLORIDA C/ 100.	20	ENV	10,15	203,00
61	909387	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE.	50	LITRO	33,01	1.650,50
62	909388	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA.	50	UNID	1,97	98,50
63	909389	ESCOVA DENTAL ADULTO.	1500	UNID	1,74	2.610,00
64	909390	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	500	UNID	1,73	865,00
65	909391	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5.	700	UNID	5,29	3.703,00
66	909392	ESPONJA DE FIBRINA CX C/ 10 UNID..	10	CX	36,40	364,00
67	909393	ESTOJO INÓX 20 X 9 X 2 CM .	10	UNID	40,71	407,10
68	909394	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 3.0, CX C/ 24 UNID.	30	CX	45,58	1.367,40
69	909395	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO Nº 4.0 CX C/ 24	10	CX	46,73	467,30

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		UNIDADES).				
70	909396	FIO RETRATOR Nº0.0 (SEM VASO CONSTRUCTOR).	10	UNID	60,67	606,70
71	909397	FIO RETRATOR Nº0.1 (SEM VASO CONSTRUCTOR).	10	UNID	60,11	601,10
72	909398	FIXADOR DENTAL 475ML.	200	FRC	12,96	2.592,00
73	909399	FLÚOR GEL 1,23%, TÓPICO, ACIDULADO, 200 ML.	10	UNID	8,90	89,00
74	909400	339030FLÚOR GEL 2,00%, TÓPICO NEUTRO.	50	UNID	8,53	426,50
75	909401	FORMOCRESOL.	5	UNID	7,88	39,40
76	909402	HEMOSTOP.	10	UNID	42,38	423,80
77	909403	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G.	10	FRC	7,58	75,80
78	909404	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON).	20	UNID	6,10	122,00
79	909405	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A3 (PÓ E LÍQUIDO). CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO. CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10	50	UNID	34,20	1.710,00
80	909406	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A2 (PÓ E LÍQUIDO). CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA	50	UNID	26,82	1.341,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO. CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10				
81	909407	IRM – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ E LIQUIDO).	10	UNID	103,73	1.037,30
82	909408	JATO DE BICARBONATO, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA. DESIGN MODERNO, COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO. COMPOSTO DE CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL. - RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO; - PONTA DO JATO DE BICAR	1	UNID	3.238,27	3.238,27
83	909409	KIT DE BROCAS BAIXO ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/6 UNID.	5	CONJ	58,50	292,50
84	909410	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.	10	UNID	57,96	579,60
85	909411	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNID. .	6	CX	31,89	191,34
86	909412	LAMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/ 100 UNID..	6	CX	33,28	199,68
87	909413	LIXA PARA	15	CX	8,04	120,60

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		ACABAMENTO DE AMÁLGAMA. CX C/ 12 TIRAS..				
88	909414	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM CLIP E ELÁSTICO CX C/ 50 UNID.	50	CX	12,66	633,00
89	909415	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA 0,5 MM..	20	UNID	2,26	45,20
90	909416	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA 0,7 MM.	20	UNID	2,25	45,00
91	909417	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNID..	50	CX	14,35	717,50
92	909418	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	5	UNID	15,90	79,50
93	909419	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO SPRAY (200ML).	2	UNID	21,00	42,00
94	909420	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO SPRAY (200ML).	2	UNID	22,40	44,80
95	909421	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS. ENVELOPE C/12 FOLHAS, COPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA. BLOCO COM 12 FOLHAS..	5	UNID	31,64	158,20
96	909422	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 4 G.	10	UNID	37,13	371,30
97	909423	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 G.	15	UNID	10,99	164,85
98	909424	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS	10	UNID	7,53	75,30

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		DENTES 100 G.				
99	909425	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTO (CX. C/150UND).	70	CX	134,50	9.415,00
100	909426	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL (CX. C/100UND).	30	CX	145,73	4.371,90
101	909427	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL (CX. C/25UND).	30	CX	237,38	7.121,40
102	909428	PINÇA CLÍNICA.	20	UNID	17,29	345,80
103	909429	PINÇA UNIVERSAL PEQUENA GOLGRAN .	20	UNID	23,63	472,60
104	909430	PONTAS DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.	10	CONJ	46,13	461,30
105	909431	PORTA AGULHA MAYO HEGAR (TIPO GOLGRAN).	5	UNID	29,68	148,40
106	909432	PULPO SAN LÍQUIDO 20 ML.	15	UNID	22,05	330,75
107	909433	PULPO SAN PÓ 50G.	15	UNID	58,09	871,35
108	909434	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO (KIT).	6	UNID	96,05	576,30
109	909435	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL (KIT).	6	UNID	97,75	586,50
110	909436	RESINA COMPOSTA COR A1 ESMALTE: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA	50	UNID	50,02	2.501,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		(TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNI				
111	909437	RESINA COMPOSTA COR A1 DENTINA: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNI	50	UNID	50,02	2.501,00
112	909438	RESINA COMPOSTA COR A2 ESMALTE: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNI	50	UNID	50,02	2.501,00
113	909439	RESINA COMPOSTA COR A2 DENTINA: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL,	50	UNID	50,02	2.501,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNI				
114	909440	RESINA COMPOSTA COR A1 CORPO: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNICA	50	UNID	50,02	2.501,00
115	909441	RESINA COMPOSTA COR A2 CORPO: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNICA	50	UNID	53,01	2.650,50

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

116	909442	RESINA COMPOSTA COR A3 CORPO: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNICA	50	UNID	53,01	2.650,50
117	909443	RESINA COMPOSTA COR WE: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNICA	50	UNID	54,68	2.734,00
118	909444	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Z 250 COR A 3,5.	20	UNID	126,73	2.534,60
119	909445	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Z 250 COR A2.	20	UNID	126,73	2.534,60
120	909446	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Z 250 COR A3.	20	UNID	126,73	2.534,60
121	909447	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL,	20	UNID	126,73	2.534,60

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		Z 250 COR B2.				
122	909448	RESINA FLOW COR A3.	10	UNID	24,98	249,80
123	909449	RESINA OA2.	10	UNID	23,32	233,20
124	909450	REVELADOR DENTAL 475ML.	200	FRC	13,26	2.652,00
125	909451	ROLO DE FIO DENTAL, TUBO C/ 50 M.	15	TB	3,41	51,15
126	909452	SISTEMA ADESIVO COM 6ML PRATICIDADE: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, FRASCO COM TAMP "FLIP TOP", SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETRO	10	FRC	147,90	1.479,00
127	909453	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC, PCT C/ 40 UNID.	500	PCT	7,05	3.525,00
128	909454	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA.	25	UNID	2,28	57,00
129	909455	TESOURA CURVA 13 CM.	5	UNID	21,21	106,05
130	909456	TESOURA RETA 13 CM.	5	UNID	20,93	104,65
131	909457	TIRAS DE POLIESTER CX C/ 50.	20	CX	2,42	48,40
132	909458	TRICRESOL.	5	UNID	15,65	78,25
133	909459	VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ).	2	UNID	34,34	68,68
134	909460	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 200 ML.	50	FRC	25,73	1.286,50
135	909461	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5.	100	UNID	2,80	280,00
136	909462	BROCA CIRÚRGICA 151 Z DE 28 MM.	40	UNID	44,37	1.774,80
137	909463	KIT DE POLIMENTO	10	KIT	49,67	496,70

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

		DIAMOND MASTER (DISCOS DE LIXA DIAMOND PRO, DISCO DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO, BORRACHA DE SILICONE, ACABAMENTO DE RESINA).				
138	909464	BROCAS SHOFU DE ALTA ROTAÇÃO Nº 0228.	30	UNID	12,13	363,90
139	909465	BROCAS SHOFU DE ALTA ROTAÇÃO Nº 0241.	30	UNID	12,13	363,90
140	909466	BROCAS SHOFU DE ALTA ROTAÇÃO Nº 0244.	30	UNID	12,13	363,90
					TOTAL	136.067,46

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () sociedades cooperativas de consumo.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados**, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Marca	Unid	Quant	V Unit	V total
------	--------	----------------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas);

d) Os **produtos** fornecidos terão prazo de validade de consumo de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na ____, neste ato representada por ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	VALOR TOTAL
--------	-------------------	------	-------	------------------	----------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220022 – Pregão Presencial nº 014/2019, através dos Gestores de Contrato a ser identificado por ocasião da Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento dos produtos será realizado, gradativamente, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, **a ser enviada pessoalmente ou por e-mail**, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de _____ de 2019.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao CONTRATANTE **gradativamente de material odontológico**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento dos produtos será realizado, gradativamente, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, **a ser enviada pessoalmente ou por e-mail**, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____), sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias),

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

fazendo referência ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 901220022 – Pregão Presencial nº 014/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos Gestores de Contrato a ser identificado por ocasião da Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para consumo e com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para e com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos;

9.1.6 - manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida;

9.1.7- aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220022

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: